



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.363/92

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas que especifica e dá outras providências.

ANILSON RODRIGUES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal em sessão da dia 26.02.92, aprovou e eu assinando a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DE MS - Sociedade Cj VII de Direito Privado sem fins lucrativos - inscrita no CGC-MF sob o nº 15411911/0023/94, uma fração de terras de propriedade do município, medindo 100x100m ou seja 10.000m² (dez mil metros quadrados), dentro do seguinte cunhamento: partindo do Km-1 crevado no borte do corredor público, deste segue no sentido Leste/Oeste na distância de 100,00m até o Km-11 no sentido Sul/Norte, na distância de 100,00m até o Km-111; de Km-111, no sentido - Oeste/Leste na distância de 100,00m até o Km-IV; do Km-IV no sentido Norte/Sul na distância de 100,00m até o Km-1 , ponto inicial de levantamento. Confrontações: ao Norte com a chácara nº 52; ao Sul com fração da mesma chácara; a Leste com um corredor Público, para onde faz frente e a Oeste com fração da mesma chácara.

Art.2º - A área acima descrita, destinarse a construção de um Clube Recreativo e Áreas de Lazer, dos Servidores do Poder Judiciário de Ms e ao mesmo não poderá ser dado outro destino.





Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

Art.3º: A referida associação terá o prazo de 2 (dois) anos para efetuar as construções sob pena de o imóvel retornar ao Município.

Art.4º: Fica o Poder Executivo Municipal, no ato da expedição do Título Definitivo, a responder pela execução de direito.

Art.5º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, resvogadas as disposições em contrário.

Amambai, 04 de março de 1992

Antônio Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal

~~Publicado em 13.02~~

Inácio Vanderlei Franco
Secretário de Administração